



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



LEI
Nº 2832/2021

“Alteração da Lei nº 2811/2021.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera o Item 7, do Artigo 7º, da Lei nº 2811/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“VII - (...)

- Recursos provenientes de multas, oriundas das infrações de Posturas do Município, Perturbação do sossego, dentre outras que a Guarda Civil Municipal aplicar, na ordem de 50 (cinquenta) por cento do valor;

Artigo 2º - Altera o Artigo 8º, da Lei nº 2811/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 8º - (...)

- O saldo financeiro positivo existente no Fundo ao final do exercício será transferido para o exercício seguinte”.

Suprime o Paragrafo único do Artigo 8º.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 08 de setembro de 2021.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito